PREFEITURA DE MONTE MOR

Contato: (19) 3879-9000
Endereço: Rua Francisco Glicério, 399 - Centro Monte Mor - SP:
Acesse o site: www.montemor.sp.gov.br

Protocolo nº 1083/2025 Data: 14/08/2025 Hora: 15:41

PL Nº 80 / 2025

Selo de Protocolo Adicionado em 02/09/2025 às 15:39

"Autoriza o Poder Executivo a abertura de créditos adicionais especiais no valor de R$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais) no Orçamento para o exercício de 2025 e dá outras providências."

MURILO ANTONIO DE SOUSA RINALDO, Prefeito do Município de Monte Mor, Estado de São Paulo, usando as atribuições que lhe são conferidas, em especial pelo artigo 45, inciso III da Lei Orgânica do Município, leva para apreciação e aprovação da Câmara Municipal de Vereadores o Projeto de Lei que segue:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo de Monte Mor autorizado a incluir no Orçamento de 2025, aprovado pela Lei Municipal nº 3297 de 17 de dezembro de 2024, os créditos adicionais especiais no valor de **R$ 56.000,00** ***(cinquenta e seis mil reais)***, nas seguintes dotações orçamentárias:

	Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02				**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR**	
02.05				**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
02.05.01				**SECRETARIA DE SAÚDE E DEPENDENCIAS**	
10.122.2061.2040				**MANUTENÇÃO DA UNIDADE SECRETARIA DE SAÚDE**	
		01	3.3.71.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO – PESSOAL CIVIL - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	55.700,00
		01	3.3.71.30	MATERIAL DE CONSUMO – TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	100,00
		01	3.3.71.39	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	100,00
		01	4.4.71.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	100,00
				Total dos Créditos	**56.000,00**

Art. 2º – Os Créditos Adicionais especiais abertos de que trata o artigo 1º, serão cobertos com os recursos provenientes de anulação no valor de **R$ 56.000,00 (*cinquenta e seis mil reais*),** das seguintes dotações orçamentárias:

	Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02				**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR**	
02.05				**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
02.05.01				**SECRETARIA DE SAÚDE E DEPENDENCIAS**	
10.122.2061.2040				**MANUTENÇÃO DA UNIDADE SECRETARIA DE SAÚDE**	
	643	01	3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	56.000,00
				Total do Débitos	**56.000,00**

Documento Assinado Digitalmente - Para conferir a autenticidade desse documento acesse: http://www.camaramontemor.sp.gov.br/autenticador - Utilize a chave I9A-o2025-oHH

Art. 3º – Fica compatibilizado na Lei nº 2.884 de 09 de dezembro de 2021 – PPA 2022/2025 e na Lei nº 3.239 de 05 de julho de 2024 – LDO 2025, o valor do programa e ação ora contemplados na presente Lei, bem como passam a compor as planilhas que integram as leis retro citadas.

Art. 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

gov.br Documento assinado digitalmente
MURILO ANTONIO DE SOUSA RINALDO
Data: 11/08/2025 11:48:21-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Monte Mor, 11 de agosto de 2025.

MURILO ANTONIO DE SOUSA RINALDO
Prefeito Municipal

Documento Assinado Digitalmente - Para conferir a autenticidade desse documento acesse: http://www.camaramontemor.sp.gov.br/autenticador - Utilize a chave I9A-o2025-oHH

Documento Assinado Digitalmente - Para conferir a autenticidade desse documento acesse: http://www.camaramontemor.sp.gov.br/autenticador - Utilize a chave I9A-o2025-oHH

JUSTIFICATIVA

Monte Mor, 11 de agosto de 2025.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Submetemos a apreciação de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei que ***"Autoriza o Poder Executivo utilizar créditos adicionais especiais no valor de R$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais)*** *no Orçamento para o exercício de 2025.*

A presente proposição legislativa tem por objetivo solicitar a autorização desta Egrégia Casa de Leis para a abertura de créditos adicionais especiais nas dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde, no valor de **R$ 56.000,00 (*cinquenta e seis mil reais*).**

A propositura em tela se faz necessária para viabilizar a correta execução das despesas decorrentes da participação do Município de Monte Mor em consórcios públicos de saúde. Conforme detalhado no corpo do projeto, a Lei Orçamentária Anual para 2025 consignou recursos de forma genérica na dotação de "Rateio pela Participação em Consórcio Público".

Contudo, para a efetiva transferência de recursos e a correta classificação contábil das despesas, é imprescindível que os valores sejam desmembrados em suas naturezas de despesa específicas, conforme as normas de finanças públicas estabelecidas pela Lei Federal nº 4.320/1964.

A operação consiste na anulação do valor de R$ 56.000,00 da dotação genérica para a criação de créditos específicos, que permitirão:

- Contratação por Tempo Determinado (R$ 55.700,00): Assegurar o repasse de recursos ao consórcio para a contratação de pessoal, garantindo a continuidade e a qualidade dos serviços de saúde prestados à nossa população.

- Material de Consumo (R$ 100,00): Cobrir despesas com insumos e materiais utilizados nas atividades do consórcio.

- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (R$ 100,00): Custear serviços diversos prestados por meio da estrutura consorciada.

- Equipamentos e Material Permanente (R$ 100,00): Viabilizar a aquisição de pequenos equipamentos necessários às operações.

Trata-se, fundamentalmente, de uma medida de adequação orçamentária que conferirá maior transparência e eficiência à gestão dos recursos da saúde. A aprovação deste projeto é crucial para que o Executivo Municipal possa honrar seus compromissos junto ao consórcio público, evitando qualquer risco de interrupção ou prejuízo aos serviços essenciais de saúde oferecidos aos cidadãos de Monte Mor.

A presente alteração orçamentária encontra-se em plena conformidade com o Plano Plurianual (PPA 2022-2025) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO 2025), conforme estipula o Art. 3º do projeto e evitará seja inviabilizada a utilização de mencionados recursos, com o que se requer a tramitação desta propositura em **regime de urgência**, nos termos do artigo 29 da Lei Orgânica Municipal.

Diante do exposto e cientes da importância da matéria, contamos com o indispensável apoio e a sensibilidade dos nobres Vereadores para a análise e aprovação deste Projeto de lei.

Documento assinado digitalmente
gov.br
MURILO ANTONIO DE SOUSA RINALDO
Data: 11/08/2025 11:47:15-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

MURILO ANTONIO DE SOUSA RINALDO
Prefeito de Monte Mor

Documento Assinado Digitalmente - Para conferir a autenticidade desse documento acesse: http://www.camaramontemor.sp.gov.br/autenticador - Utilize a chave I9A-o2025-oHH